



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA LICITAÇÃO DISPENSADA, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA B. S. AUTO POSTO LTDA.

Aos vinte um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. ALDAIR TELES DA SILVA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 13.031.748-0/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 092.263.189-13, e de outro lado B. S. Auto Posto Ltda, com inscrição no CNPJ sob nº 04.289.421/0001-35, sediada à Rua XV de Novembro, CEP 85340-000 na cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, devidamente representada pela Sra. Debora dos Santos, brasileira, inscrita no CPF sob nº 020.764.089-08, resolvem aditar o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica - financeira referente ao fornecimento de combustível entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa B. S. Auto Posto Ltda, relativamente à Gasolina Comum, a qual a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no percentual,

Gasolina Comum, de 8,21% (oito, vírgula vinte um por cento), passando-se o preço por litro para R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato e pelo artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ALDAIR TELES DA SILVA

Presidente

DEBORA DOS SANTOS

B. S. Auto Posto Ltda

Testemunhas:

1-

CPF 940.854.129.49

2-

CPF 089.911.359.19